



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1911, DE 02 DE MAIO DE 2018.

**Dá Denominação as Vias Públicas do
Conjunto de Loteamento Porto Seguro II
e do Loteamento Residencial do Lago.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento Porto Seguro II:

- I - Rua Projetada A - "Rua Jorge Pinto de Souza";
- II - Rua Projetada B - "Rua Wilson Soares França";
- III - Rua Projetada C - "Rua Armindo Ascoli";
- IV - Rua Projetada D - "Rua Terezinha Camargo Pereira";
- V - Rua Projetada E - "Rua Constâncio Ivarras";
- VI - Rua Projetada F - "Rua Benigno Escobar - Professor Guarani";
- VII - Rua Projetada G - "Rua Francisco Côgo";

47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

VIII - Rua Projetada H - "Rua João Ferreira Filho - Janguinho".

Art. 2º Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento Residencial do Lago:

I - Rua 01 - "Rua João Leonardo dos Santos Dutra";

II - Rua 02 - "Rua Sufil Guardiano de Oliveira";

III - Rua 03 - "Rua Paulo Cesar Buchanelli";

IV - Rua 04 - "Rua Vilson Antonio Ledur";

V - Rua 05 - "Rua Gilberto José Rubert";

VI - Rua 06 - "Rua Oziel Gabriel";

VII - Rua 07 - "Rua João José dos Santos".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 02 de maio de 2018.

DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Extraordinária, realizada dia 12 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à redestinação de 10.000,00 (dez mil reais), para serem utilizados na aquisição de um climatizador para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 12 de abril de 2018.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:7E423BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 07/2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada dia 26 de abril de 2018:

DELIBERA:

Art. 1º: Parecer favorável a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 26 de abril de 2018.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:99FFEE85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2017
DISPENSA Nº 004/2017

PARTES:
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Locador: IURE MARCELO ROSSATO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO: Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 037/2017, por 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 01 de Maio de 2018 e término no dia 01 de maio de 2019.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R\$ 9.118,60** (nove mil reais, cento e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R\$ 109.423,20** (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), consoante a seguinte dotação orçamentária:

02.12 – SECR. DE INFRA-ESTRUTURA, HABIT. E SERVICOS URB.

04.122.1200.2-007 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infra Estrutura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 516

ASSINANTES:

Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **IURE MARCELO ROSSATO**

Sidrolândia – MS, 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:E60041A7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1911, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dá Denominação as Vias Públicas do Conjunto de Loteamento Porto Seguro II e do Loteamento Residencial do Lago.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento Porto Seguro II:

- I - Rua Projetada A – “Rua Jorge Pinto de Souza”;
- II - Rua Projetada B – “Rua Wilson Soares França”;
- III - Rua Projetada C – “Rua Armino Ascoli”;
- IV - Rua Projetada D – “Rua Terezinha Camargo Pereira”;
- V - Rua Projetada E – “Rua Constâncio Ivarras”;
- VI - Rua Projetada F – “Rua Benigno Escobar – Professor Guarani”;
- VII - Rua Projetada G – “Rua Francisco Côgo”;
- VIII - Rua Projetada H – “Rua João Ferreira Filho – Janguinho”.

Art. 2º Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento Residencial do Lago:

- I - Rua 01 – “Rua João Leonardo dos Santos Dutra”;
- II - Rua 02 – “Rua Sufil Guardiano de Oliveira”;
- III - Rua 03 – “Rua Paulo Cesar Buchanelli”;
- IV - Rua 04 – “Rua Wilson Antonio Ledur”;
- V - Rua 05 – “Rua Gilberto José Rubert”;
- VI - Rua 06 – “Rua Oziel Gabriel”;
- VII - Rua 07 – “Rua João José dos Santos”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 02 de maio de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:DDF84A41

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO